

LEI MUNICIPAL N° 865/2005.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A INSERIR
META NA LDO E A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO.**

RACHID JOSÉ ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta, na Lei Municipal 815/2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) conforme segue:

09 – Ensino fundamental

Meta : Aquisição de um veículo de passageiro

Obj: Adquirir veículo para possibilitar o deslocamento dos servidores da Secretaria da Educação as visitas nas escolas municipais e participação em reuniões.

Recursos: Próprios

Valor: 30.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:

0603 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

12 - Educação.

361 – Ensino fundamental

047 – Ensino regular

0603.123610471.022 – Aquisição de um veículo de passageiros

449052 – Equipamento e material permanente..... R\$ 30.000,00

0719 – Secretaria Municipal da Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

107 – Assistência médica a população

0719.103021072.118 – Prêmio Viva a criança

339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 30.000,00

Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto em igual valor por:

a) transferência do Estado..... R\$ 30.000,00

b) redução das seguintes dotações orçamentárias:

0603 – Secretaria de Educação e Cultura

0603.12361000472.034 – Transporte escolar

339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$	8.500,00
0603.12361000091.009 – Aquisição de terreno e construção da escola		
449051 – Obras e instalações	R\$	12.100,00
0601.113340442.087 – Curso Profissionalizante		
339039 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R\$	1.100,00
339036 – Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$	700,00
339030 – Material de consumo	R\$	400,00
0601.1236200282.028 – Transporte escolar ensino médio		
339030 – Material de consumo	R\$	3.000,00
0601.1236400282.029 – Transporte ensino superior		
339039 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R\$	2.700,00
339018 – Auxílio financeiro a estudante	R\$	1.100,00
0604.12365000412.038 – Manutenção e ampliação escolar Infantil		
339030 – Material de consumo	R\$	400,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 de dezembro de 2005.

Engº Rachid José Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Darlei Lanhe
Sec. da Administração